



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

AVENIDA ALEXANDRE DE MOURA, 10,  
EDIFÍCIO FÁTIMA CARACAS 4º ANDAR.

BAIRRO APICUM

CEP – 65025 900 SÃO LUÍS - MA

CONTATO: (98) 99116 3688/ 987498382/98861 1910

[EMAIL-conselhodealimentacaocomae@hotmail.com](mailto:EMAIL-conselhodealimentacaocomae@hotmail.com)

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**COMAE – SÃO LUÍS**

**PLANO DE AÇÃO**

**ANO 2024**



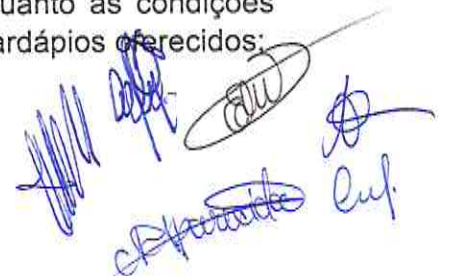
## INTRODUÇÃO

Este é um documento que define as premissas e estratégias para funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de São Luís – MA para o ano de 2024. Conforme o artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Luís, em Reunião Ordinária ocorrida em 12/12/2023, considerando o disposto no artigo 43, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, incisos I a IV que determinam, respectivamente, a composição dos CAE e artigo 44, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios que institui e reorganiza a composição do CAE e determina suas competências, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2024 que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação de São Luís /MA, enquanto entidade executora (EEx) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no início do ano letivo.

O presente Plano contém as previsões de visitas às escolas municipais, e escolas comunitárias, assim como, previsão de reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidas por este Colegiado que, no exercício do mandato em 2021/2025, vem consolidando seu funcionamento e sua estrutura, promovendo visitas de fiscalização, reuniões e discussões com a finalidade de melhorias na atuação e execução das ações inerentes a este órgão.

### **Atribuições do CAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020:**

- a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de São Luís;
- c) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município ;
- d) Receber e encaminhar aos órgãos competentes as demandas: reclamações, denúncias e sugestões;
- e) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;



- f) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009;
- g) Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais dos alunos;
- h) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

## ESTRATÉGIAS

### I. REUNIÕES

- a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, na terceira terça-feira útil de cada mês ou se feriado, no dia subsequente, em horários alternados:

**Calendário de reuniões ordinárias – 2024**

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	30/01	14h
FEVEREIRO	27/02	14h
MARÇO	26/03	14h
ABRIL	30/04	14h
MAIO	28/05	14h
JUNHO	25/06	14h
JULHO	30/07	14h
AGOSTO	27/08	14h
SETEMBRO	24/09	14h
OUTUBRO	29/10	14h
NOVEMBRO	26/11	14h
DEZEMBRO	10/12	14h

- b) ) **Reuniões Extraordinárias:** Prestação de Contas do PNAE e sempre que houver necessidade;

### COMPOSIÇÃO DO CAE/ Mandato 2021 a 2025

NOME	SEGMENTO	CATEGORIA
Elione Costa da Silva	Sindeducação	Titular
Sauli de Lourdes Dias Menezes	Sindeducação	Titular
Maria Aparecida de Jesus Medeiros	Poder Executivo	Titular
Dayane Santos Madeira	Poder Executivo	Titular
Francisco das Chagas da Silva Melo	Representante dos pais	Titular



<b>Cristiane Rabêlo da Silva Lisboa</b>	<b>Representantes dos pais</b>	<b>Titular</b>
<b>Viviane Regina de Sousa</b>	<b>Representantes dos pais</b>	<b>Titular</b>
<b>Maria das Dores Barrada Alves</b>	<b>Representantes dos pais</b>	<b>Titular</b>
<b>Yziane de Sousa Pereira</b>	<b>Representante dos Estudantes</b>	<b>Titular</b>
<b>Marinaldo Coimbra</b>	<b>Representante dos Estudantes</b>	<b>Titular</b>
<b>Herliton Rodrigues Nunes</b>	<b>Entidades Civis - FEDERMA</b>	<b>Titular</b>
<b>Antonio Henrique França Costa</b>	<b>Entidades Civis - FEDERMA</b>	<b>Titular</b>
<b>Cecília Nogueira Lauterjung</b>	<b>Entidades Civis-Fórum</b>	<b>Titular</b>

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>
<b>Luiz de França Araújo Neto</b>	<b>Sindeducação</b>	<b>Suplente</b>
<b>Irismar Marreiros Bispo da Silva</b>	<b>Sindeducação</b>	<b>Suplente</b>
<b>Maria Vilma Serra da Silva</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Suplente</b>
<b>Adriana Costa Braga</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Suplente</b>
<b>Jucema Ribeiro da Calçada</b>	<b>Representante dos pais</b>	<b>Suplente</b>
<b>Elizete Viegas Gomes Penha</b>	<b>Representante dos pais</b>	<b>Suplente</b>
<b>Valquiria Santos Ferreira</b>	<b>Representante dos pais</b>	<b>Suplente</b>
<b>Kleber Gomes Cardoso</b>	<b>Representante dos pais</b>	<b>Suplente</b>
<b>Lucimar Rodrigues da Assunção</b>	<b>Representante dos Estudantes</b>	<b>Suplente</b>
<b>Mário Cesar Pires Ribeiro</b>	<b>Representante dos Estudantes</b>	<b>Suplente</b>
<b>Cristhyan Arnaldo França Costa</b>	<b>Entidades Civis - FEDERMA</b>	<b>Suplente</b>
<b>Cécilia Barbosa dos Reis</b>	<b>Entidades Civis - FEDERMA</b>	<b>Suplente</b>
<b>Ana Mary Teixeira Silva Martins</b>	<b>Entidades Civis-Fórum</b>	<b>Suplente</b>

**Presidente do CAE São Luís- Elione Costa da Silva**

**Vice Presidente do CAE São Luís - Francisco das Chagas da Silva Melo**

## II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) **Visitas às Unidades Educacionais:** pelo menos duas vezes por mês, com equipes distintas. As datas das visitas serão selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros. Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

b) **Outros locais:** as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

c) **Diligências para acompanhar a execução do CAE a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública:** um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

## III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

a) Participar de cursos, seminários, congressos, encontros, dentre outros que possam vir a consolidar o conhecimento dos conselheiros, titulares e suplentes, durante o ano de 2024;

b) Outras parcerias: Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Município (TCM), entre outros;

c) Instrumentalizar os conselheiros para realizarem as vistas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais do CAE;

d) Constituir grupos de trabalho para estudar os temas: Fiscalização e Prestação de Contas; Educação e Planejamento; Visitas;

g) Articulação com outros Conselhos municipais, como: Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Conselhos de Escola, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

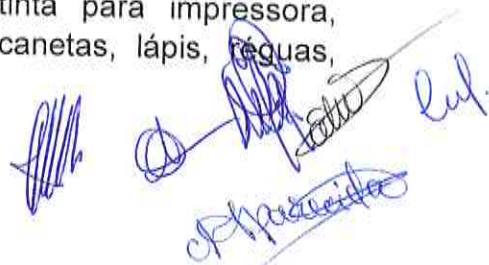
## IV. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

### a. Recursos Materiais:

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

- Sala com chave;
- Armário com chave;
- Carimbo; - Crachás;
- Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, pranchetas, canetas, lápis, régua,





borrachas, envelopes para correspondências, canetas marca texto, pastas para arquivos, etiquetas, etc;

- Materiais para fiscalização: jalecos individuais e toucas;
- Materiais gráficos, quando necessário;
- Mobiliário: mesa, armários e cadeira;
- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;
- Serviço de limpeza;
- Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;

**b. Recursos humanos:**

Disponibilizar um servidor ou servidora, especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.

**c. Recursos Financeiros:**

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Conforme disposto no 6º artigo 35, inciso VIII da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009, estabelece:

VIII – elaborar o Plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx.

Portanto, a título de estimativa, apresentamos os itens que necessitarão ser dispendidos no ano de 2024 para o cabal cumprimento das tarefas a que o conselho se propõe:

- Recursos materiais, humanos e capacitação dos conselheiros: os recursos financeiros serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com as solicitações encaminhadas.

d. Em atendimento ao disposto pelo artigo 45 da Resolução Nº 6, de 8 de Maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE além da infraestrutura adequada necessária à plena execução das atividades de sua competência “o transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE”. Como Órgão fiscalizador dos recursos recebidos pelo FNDE, os conselheiros necessitam que a Entidade Executora disponibilize transporte para o deslocamento dos membros, inclusive de suas residências, uma vez que a inexistência de quórum nas reuniões pode prejudicar a deliberação do conselho. A necessidade da participação em capacitações e eventos relacionados ao bom entendimento das obrigações dos conselheiros, bem como o transporte para estes eventos, permitirá a compreensão do exercício enquanto membros do

luf.

Assinado

CAE. Ainda nos termos do artigo 45 da resolução supracitada, entende-se que "o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado".

## V. Divulgação

Conforme Resolução Nº 6, de 8 de Maio de 2020, Art. 45 – Os Estados, distrito Federal e os Municípios devem: IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

- Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

- Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais:

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2024 conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 45, da Resolução CD/FNDE Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.

## VI. Reuniões

O Conselho se reunirá na última terça-feira de cada mês, totalizando 12 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade. O horário previsto para as reuniões ordinárias será às 14:00 horas, e para as reuniões extraordinárias de acordo com a disponibilidade dos conselheiros. A duração de cada reunião dependerá da pauta encaminhada via convocação, sendo em média 3 horas.

## 5. Cronograma das Atividades

### QUADRO DE ATIVIDADES DO COMAE DE SÃO LUÍS – MA PLANO DE AÇÃO 2024

<u>ATIVIDADES</u>	<u>COMO</u>	<u>QUANDO</u>	<u>QUEM</u>	<u>RECURSOS NECESSÁRIOS</u>
Elaborar calendário de reuniões do ano de 2024 e publicar nas redes sociais do COMAE. Elaborar Plano de Ação 2024 e analisar para assinatura.	De acordo com a aprovação na reunião ordinária do COMAE, de 12/12/2023	Janeiro	Conselheiros Secretária do COMAE	Sala de reunião.
Elaborar cronograma de Ações do COMAE	Delegando a tarefa para os conselheiros	Feveiro Março	Presidente	Sala para reunião e carro para o transporte dos conselheiros.
Elaborar calendário de verificação do cardápio nas escolas da rede pública e comunitárias.	Após decisão colegiada em reunião ordinária do COMAE e elaboração de calendário de visitas nas escolas da rede municipal e comunitárias.	Fevereiro	Todos os conselheiros	Agendar carro dos Conselhos.



Elaborar calendário de visitas para aplicação do questionário de verificação de estrutura da escola e fiscalização da alimentação escolar 2023	Após decisão colegiada em reunião ordinária do COMAE irá elaborar o calendário de visitas nas escolas da rede municipal e conveniadas	Março	Todos os conselheiros	Agendar carro dos Conselhos, e providenciar cópia do questionário de verificação nas visitas.
Analisar a prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE	A análise será feita na reunião ordinária do mês de abril, agosto, e dezembro	Quadrimestral	Fazer eleição da Comissão em reunião específica para este fim	A SEMED precisa disponibilizar toda a documentação da prestação contas recursos FNDE e recursos livre.
Disponibilizar materiais de expediente e estrutura para o efetivo funcionamento do CAE	Por meio da secretária do COMAE	Janeiro a dezembro	SEMED	Apoio da equipe administrativa e Conselheiros para cumprir plano de ação.
Reestruturação do CAE	Encaminhar vacâncias por meio de Ofício, após reunião CAE	Sempre que houver cargos vagos, devidamente e registrados em Ata	SEMED	Secretária administrativa e Conselheiros
Visita aos fornecedores da Ideal Alimentação.	Mediante agendamento prévio de visitas .	Sempre que necessário	Conselheiros	Agendar carro dos Conselhos.
Acompanhamento dos processos licitatórios	Mediante informação dos processo de licitação repassados pela da SEMED; quadrimestralmente	Nas reuniões ordinárias do CAE	SEMED	SEMED designar servidor para apresentar as informações para o COMAE.
Participar de capacitação destinadas aos conselheiros do COMAE	Mediante convocação da Entidade Executora a SEMED	Permanente	Todos os conselheiros	
Comunicar ao FNDE irregularidades permanentes relacionadas à alimentação escolar	Por meio dos canais disponíveis no site do FNDE	Quando ocorrer os fatos	Todos os conselheiros	
Visita aos fornecedores da Agricultura Familiar	Mediante Visitas nas escolas e denúncias quando houver	Quando ocorrer os fatos	Todos os conselheiros	Agendar carro dos Conselhos.
Reuniões com superintendentes e Secretaria de Educação do município de São Luís.	As reuniões serão decididas pelos conselheiros em reunião ordinária, quando for necessário	Permanente	Todos os conselheiros	Todos os conselheiros
Elaborar o Parecer Conclusivo	Em reunião Extraordinária do COMAE, mediante calendário FNDE	De acordo com data divulgada pelo FNDE	Todos os conselheiros	Todos os conselheiros

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

## 7. Fonte

<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/11037-cartilha-para-conselheirosdo programa-nacional-de-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-pnae>.

**Observação** – A implementação efetiva das ações deverão ocorrer mediante discussão e deliberação nas reuniões do COMAE, que serão devidamente documentadas.

Aprovado em Reunião Ordinária no dia 30 de janeiro de de 2024.

*Elione Costa da Silva*  
**Elione Costa da Silva**  
**Presidente**  
*Elione Costa da Silva*  
Matrícula: 343095-1  
Presidente - COMAE

**Assinatura de Aprovação do Plano de Ação 2024 pelos Conselheiros presentes em Reunião Ordinária do dia 30 de janeiro de 2024.**

*Elione Costa da Silva*

*Luiz de Franca Araujo (P)*

*Ana Mary V.S. Martins*

*Ferreira*

*Carolina Aparecida de Jesus Medeiros*

*Cecilia M. Loureiro*